



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N º 35/2020

SÚMULA: Destina precariamente prédio público municipal para como Unidade de Pronto Atendimento de Casos Suspeitos do COVID 19 – CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os incisos V e VI da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, que servirão de base para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública;

CONSIDERANDO o Decreto 4317 de 21 de Março de 2020, que dispôs sobre as medidas para iniciativas privadas acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente do COVID 19;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA emitida pelo Conselho Federal de Medicina em 20 de Março de 2020, recomendando o atendimento preferencial aos pacientes acometidos pelo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 08 da Secretaria de Saúde de Estado do Paraná, disciplinando a necessidade de isolamento respiratório para tratamento de todo caso suspeito sintomático;

CONSIDERANDO o tamanho e capacidade do Hospital Municipal que inviabilizariam o isolamento dos casos de COVID -19 junto ao mencionado prédio público;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal recebe todo o tipo de emergência e um possível surto de COVID 19 no local agravariam ainda mais a situação;

CONSIDERANDO que o Município possui estrutura e equipamento para realizar o atendimento, triagem e possível isolamento sintomáticos leves em outro prédio municipal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 — www.candidodeabreu.pr.gov.br – CEP 84470.000

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO ainda a inauguração da Super Creche “Dona Chica” e inclusive a necessidade de reavaliação de nova destinação ao espaço público onde se localizava anteriormente o referido centro de educação infantil municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica destinado precariamente o Prédio Público localizado à Rua Pedro Slonik, s/nº, Bairro Bela Vista, no Município de Cândido de Abreu como local exclusivo para atendimento de casos suspeitos de Coronavírus – COVID 19, pelo prazo necessário à normalização da situação, ficando destinada equipe de saúde específica para atuar em tal local;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU, em 23 de Março de 2020.

JOSÉ MARIA REIS JUNIOR

Prefeito Municipal